



Aldeias Altas

Diário Oficial do Município

Atos do Poder Executivo Municipal

SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2020

ALDEIAS ALTAS – MA

ANO: 2019 - Nº 112

LEI N.º 368 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Aldeias Altas, para o Exercício Financeiro de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ALDEIAS ALTAS,

Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciona e promulga a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento do Município de Aldeias Altas para o exercício de 2020, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em R\$ 116.900.000,00 (Cento e dezesseis milhões e novecentos mil reais) sendo:

I - Orçamento Fiscal R\$ 90.929.000,00 (noventa milhões, novecentos e vinte e nove mil reais);

II - Orçamento da Seguridade Social R\$ 25.971.000,00 (vinte e cinco milhões, novecentos e setenta e um mil reais).

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º - O Orçamento geral de todos os Poderes do Município de Aldeias Altas para o exercício de 2020, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 116.900.000,00 (Cento e dezesseis milhões e novecentos mil reais) assim distribuídos:

I – Poder Legislativo R\$ 1.860.000,00 (Hum milhão, oitocentos e sessenta mil reais);

II – Poder Executivo R\$ 115.040.000,00 (Cento e quinze milhões e quarenta mil reais) para o Poder Executivo.

§ 1º - A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR (R\$) |
|--|-----------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS | |
| 1. RECEITAS CORRENTES | 92.097.000,00 |
| 1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 2.327.000,00 |
| 1.2. Receita de Contribuições | 100.000,00 |
| 1.3. Receita Patrimonial | 400.000,00 |
| 1.4. Receita de Serviços | 120.000,00 |
| 1.5. Transferências Correntes | 88.880.000,00 |
| 1.6. Outras Receitas Correntes | 270.000,00 |
| 2. RECEITAS DE CAPITAL | 19.785.000,00 |
| 2.1. Operações de Crédito | 200.000,00 |
| 2.2. Alienação de Bens | 150.000,00 |
| 2.3. Transferências de Capital | 19.435.000,00 |
| SUBTOTAL =====> | 111.882.000,00 |
| 3. DEDUÇÃO DA RECEITA | (4.932.000,00) |

Lei Municipal nº 350/2017

Prefeitura Municipal de Aldeias Altas

Avenida João Rosa, 285 - Centro Cep: 65.610-000

| | |
|--|-----------------------|
| 3.1. Contribuição para o FUNDEB | (4.932.000,00) |
| RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA =====> | 106.950.000,00 |

II – RECEITA DOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR (R\$) |
|--|-----------------------|
| FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALDEIAS ALTAS – FPS | |
| 1. RECEITAS CORRENTES | 9.950.000,00 |
| 1.1. Receita de Contribuições | 2.410.000,00 |
| 1.2. Receita Patrimonial | 3.700.000,00 |
| 1.3. Outras Receitas Correntes | 50.000,00 |
| 1.4. Contribuições – Intra OFSS | 3.780.000,00 |
| 1.5. Outras Receitas Correntes – Intra OFSS | 10.000,00 |
| RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA =====> | 9.950.000,00 |
| RECEITA TOTAL DO MUNICÍPIO =====> | 116.900.000,00 |

§ 2º - As Despesas dos Poderes, Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR (R\$) |
|---|-----------------------|
| 01.01 – Câmara Municipal | 1.860.000,00 |
| 02.01 – Gabinete do Prefeito | 980.000,00 |
| 02.02 – Procuradoria Geral do Município | 400.000,00 |
| 02.03 – Controladoria Geral do Município | 165.000,00 |
| 02.04 – Secretaria de Administração e Finanças | 5.100.000,00 |
| 02.05 – Secretaria de Saúde | 1.565.000,00 |
| 02.06 – Secretaria de Obras, Infraestrutura e Transporte | 15.395.000,00 |
| 02.07 – Secretaria de Assistência Social | 895.000,00 |
| 02.08 – Secretaria de Agricultura e Abastecimento | 1.435.000,00 |
| 02.09 – Secretaria de Meio Ambiente | 235.000,00 |
| 02.10 – Secretaria de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer | 13.388.000,00 |
| 02.11 – Secretaria da Mulher | 390.000,00 |
| 02.12 – Secretaria de Indústria, Comércio, Emprego e Renda | 425.000,00 |
| 02.16 – Fundo Des.Educ.Básica Val.Prof.Educação - FUNDEB | 40.560.000,00 |
| 02.17 – Fundo Municipal de Saúde - FMS | 16.361.000,00 |
| 02.18 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS | 2.960.000,00 |
| 02.19 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social | 2.050.000,00 |
| 02.20 – Fundo de Previdência Social | 9.950.000,00 |
| 90.99 – Reserva de Contingência | 2.786.000,00 |
| TOTAL | 116.900.000,00 |

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR (R\$) |
|--------------------------|--------------|
| 01 – Legislativa | 1.860.000,00 |
| 03 – Essencial à Justiça | 400.000,00 |
| 04 – Administração | 7.120.000,00 |

| | |
|------------------------------|-----------------------|
| 08 – Assistência Social | 3.855.000,00 |
| 09 – Previdência Social | 4.190.000,00 |
| 10 – Saúde | 17.926.000,00 |
| 11 – Trabalho | 375.000,00 |
| 12 – Educação | 51.673.000,00 |
| 13 – Cultura | 965.000,00 |
| 14 – Direitos da Cidadania | 440.000,00 |
| 15 – Urbanismo | 5.805.000,00 |
| 16 – Habitação | 2.050.000,00 |
| 17 – Saneamento | 3.440.000,00 |
| 18 – Gestão Ambiental | 235.000,00 |
| 20 – Agricultura | 1.435.000,00 |
| 22 – Indústria | 70.000,00 |
| 23 – Comércio e Serviços | 355.000,00 |
| 26 – Transporte | 3.480.000,00 |
| 27 – Desporto e Lazer | 1.260.000,00 |
| 28 – Encargos Especiais | 1.420.000,00 |
| 99 – Reserva de Contingência | 8.546.000,00 |
| TOTAL | 116.900.000,00 |

II - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMAS

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR (R\$) |
|---|---------------|
| 0001 – Processo Legislativo | 1.860.000,00 |
| 0006 – Gestão Administrativa Superior | 1.340.000,00 |
| 0007 – Administração e Planejamento | 2.100.000,00 |
| 0008 – Registro Orçamentário e Financeiro | 810.000,00 |
| 0009 – Administração e Coordenação | 5.465.000,00 |
| 0010 – Operações Especiais | 1.880.000,00 |
| 0015 – Assistência ao Pequeno Produtor | 645.000,00 |
| 0017 – Cuidando do Meio Ambiente | 70.000,00 |
| 0018 – Criança na Escola | 45.258.000,00 |
| 0020 – Educando na Primeira Infância | 3.450.000,00 |
| 0025 – Saúde para todos | 16.081.000,00 |
| 0029 – Fiscalizar e Arrecadar | 15.000,00 |
| 0030 – Edificações Públicas | 1.760.000,00 |
| 0031 – Cidade Mais Bela | 4.455.000,00 |
| 0034 – Água para todos | 2.190.000,00 |
| 0036 – Prevenção de doenças | 1.410.000,00 |
| 0039 – Estradas Vicinais | 2.820.000,00 |
| 0041 – Mobilidade Urbana | 200.000,00 |
| 0042 – Erradicação do Analfabetismo | 940.000,00 |
| 0044 – Trânsito Seguro | 70.000,00 |
| 0046 – Desporto Amador | 800.000,00 |
| 0047 – Mais Cultura | 915.000,00 |
| 0048 – Urbanização de vias | 2.860.000,00 |
| 0052 – Controle e Transparência | 165.000,00 |
| 0053 – Controle Externo | 50.000,00 |
| 0054 – Fortalecimento do Municipalismo | 70.000,00 |
| 0057 – Moradia Digna | 2.045.000,00 |

| | |
|--------------------------------------|-----------------------|
| 0060 – Previdência do Regime Próprio | 4.140.000,00 |
| 0063 – Incentivo Comércio Interno | 465.000,00 |
| 0064 – Mais Indústria | 70.000,00 |
| 0065 – Promoção do Turismo | 30.000,00 |
| 0074 – Treinamento de Pessoal | 480.000,00 |
| 0081 – Assistência Social para Todos | 2.945.000,00 |
| 0083 – Lazer para Todos | 400.000,00 |
| 0088 – Inclusão Digital | 100.000,00 |
| 9999 – Reserva de Contingência | 8.546.000,00 |
| TOTAL | 116.900.000,00 |

III - CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR (R\$) |
|--|-----------------------|
| 3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES | 80.475.000,00 |
| 3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais | 55.425.000,00 |
| 3.2.90.00 - Juros e Encargos da Dívida | 10.000,00 |
| 3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes | 25.040.000,00 |
| 4.0.00.00 - DESPESAS CAPITAL | 27.879.000,00 |
| 4.4.90.00 - Investimentos | 27.119.000,00 |
| 4.5.90.00 - Inversões Financeiras | 140.000,00 |
| 4.6.90.00 - Amortização da Dívida | 620.000,00 |
| 9.9.99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 8.546.000,00 |
| TOTAL | 116.900.000,00 |

III – DO ORÇAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA

Art. 3º - O Orçamento do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Aldeias Altas – FPS, para o exercício de 2020 estima a Receita em R\$ 9.950.000,00 (Nove milhões, novecentos e cinquenta mil reais) e fixa a Despesa em R\$ 4.190.000,00 (quatro milhões, cento e noventa mil reais), proporcionando um superávit de R\$ 5.760.000,00 (Cinco milhões, setecentos e sessenta mil reais).

§ 1º – A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas e contribuições discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR (R\$) |
|---|---------------------|
| 1. RECEITAS CORRENTES | 9.950.000,00 |
| 1.1. Receita de Contribuições | 2.410.000,00 |
| 1.2. Receita Patrimonial | 3.700.000,00 |
| 1.3. Outras Receitas Correntes | 50.000,00 |
| 1.4. Contribuições – Intra OFSS | 3.780.000,00 |
| 1.5. Outras Receitas Correntes – Intra OFSS | 10.000,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS | 9.950.000,00 |

§ 2º – A Despesa do Fundo de Previdência Social – FPS, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR (R\$) |
|---------------|-------------|
|---------------|-------------|

| | |
|------------------------------|---------------------|
| 09 – Previdência Social | 4.190.000,00 |
| 99 – Reserva de Contingência | 5.760.000,00 |
| TOTAL | 9.950.000,00 |

II - CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR (R\$) |
|--|---------------------|
| 3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES | 4.120.000,00 |
| 3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais | 3.983.000,00 |
| 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes | 137.000,00 |
| 4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL | 70.000,00 |
| 4.4.90.00 – Investimentos | 20.000,00 |
| 4.5.90.00 – Inversões Financeiras | 50.000,00 |
| 9.9.99.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 5.760.000,00 |
| TOTAL | 9.950.000,00 |

Art. 4º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor e Superávit Orçamentário do Regime Próprio de Previdência, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA PREFEITURA

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR (R\$) |
|---|---------------------|
| 1. Frustração na cobrança de Dívida Ativa | 10.000,00 |
| 2. Despesas não Orçadas ou Orçadas a Menor | 2.686.000,00 |
| 3. Fatos não Previstos em Execução de Obras ou Serviços | 50.000,00 |
| 4. Campanhas de Saúde | 40.000,00 |
| TOTAL | 2.786.000,00 |

UNIDADE GESTORA FPS/FAPEN

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR (R\$) |
|--|---------------------|
| 1. Aposentadorias e Pensões Precoces | 200.000,00 |
| 2. Despesas não Orçadas ou Orçadas a Menor | 350.000,00 |
| 3. Superávit Orçamentário | 5.210.000,00 |
| TOTAL | 5.760.000,00 |

§ 1º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§ 2º - Não se efetivando até o dia 10/12/2020 os riscos fiscais relacionados aos eventos: Fatos não previstos em execução de obras e serviços e campanhas de saúde; ou se efetivando a cobrança da dívida ativa de acordo com o previsto do Orçamento da Receita, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária, desde que o Orçamento para 2020 tenha reservado recursos para riscos fiscais.

§ 3º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao evento “Dotação não Orçada ou Orçadas a Menor”, serão utilizadas por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 6º - O Executivo está autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal n.º 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% da Receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fonte de recursos, desde que não comprometidas:

- I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
- II – o superávit financeiro verificado em balanço do exercício anterior.

Parágrafo único – Excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares autorizados por Leis Municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 7º - Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizadas nesta Lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320/1964 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

§2º - O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos arts. 8º, 42 e 50 da LRF

Art. 8º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou seu excesso, poderão ser utilizados, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 9º - Durante o exercício de 2020 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Créditos para financiamento de programas priorizados nesta Lei, observado o limite estabelecido pela resolução nº 43 de 2001 do Senado Federal.

Art. 10º - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2020, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS, NO ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

ALDEIAS ALTAS

JOSÉ REIS NETO

Prefeito Municipal de Aldeias Altas



EXPEDIENTE

José Reis
Prefeito Municipal

Itamar Soares Ramos
Vice – Prefeito

ÓRGÃO OFICIAL DIÁRIO ELETRÔNICO

Alexandre Magno Ferreira do Nascimento Júnior
Controle Interno

contato@aldeiasaltas.ma.gov.br
Avenida João Rosa, 285, Centro,
Aldeias Altas - MA

SERVIÇO FINANCEIRO

Janeiro / 2020

| | |
|-------------------------------------|-----------------|
| SALÁRIO MÍNIMO (R\$) | |
| | 1.046,00 |
| TAXA SELIC (%) | |
| | 9,25 |
| TJLP (% ao mês) | |
| | 7,00 |
| POUPANÇA (% - 1º DIA DO MÊS) | |
| | 0,63920 |
| TR (% - 1º DIA DO MÊS) | |
| | 0,1385 |